

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ADENDA

Considerando que: -----

- a) O Executivo Municipal aprovou no ponto 7 da sua reunião de 02 de agosto de 2021, a atribuição de um apoio ao Futebol Clube de Pedras Rubras nos custos de aquisição de uma viatura ligeira de passageiros de 9 lugares para transporte dos atletas, regulado pelo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado com o clube a 23 de dezembro de 2021, com o prazo de execução de 60 dias e vigência até 31 de dezembro daquele ano; -----
- b) No intervalo de tempo que decorreu entre o pedido de apoio e a celebração do contrato-programa, o Futebol Clube de Pedras Rubras perdeu a oportunidade de aquisição da viatura junto do concessionário, a que alude o programa de desenvolvimento desportivo que instruiu o processo de concessão de benefício público; -----
- c) Este facto obrigou o clube a encetar novos contactos junto dos concessionários do mercado com o objetivo de encontrar outra viatura adequada ao objetivo e capacidade financeira do clube, que ultrapassaram o prazo de vigência determinado no referido contrato programa; -----
- d) Reconhecendo que o proceder do Futebol Clube de Pedras Rubras não é culposos, e estando agora reunidas condições para a execução do contrato, foi aprovado pela deliberação camarária de 19 de abril de 2022, ponto 7, a prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado. -----

Assim, -----

De acordo com os artigos 7.º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada, em conjugação com as alíneas f) do n.º 2, do artigo 23.º, e u) e ff) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado entre: -----

1) MUNICÍPIO DA MAIA, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro António Domingos da Silva Tiago, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada de Primeira Outorgante, e -----

2) FUTEBOL CLUBE DE PEDRAS RUBRAS, com o número de pessoa coletiva [REDACTED] com sede social na [REDACTED] representada neste ato pelo Presidente da Direção, Alfredo Paulino Oliveira dos Santos, residente na [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com poderes para o ato nos termos do n.º 2 do art.º 63 dos Estatutos, conjugado com o Auto de posse de 06/07/2018, e a ata da direção de 25/07/2018, adiante designado de Segundo Outorgante; -----

A presente alteração ao número 2 da cláusula oitava do contrato – programa de desenvolvimento desportivo celebrado a 23 de dezembro de 2021, que passa ter a seguinte redação: -----

CLÁUSULA OITAVA
VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. [...].-----
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 4ª, o contrato termina a 31 de maio de 2022. -----

Assinado em Maia e Paços do Concelho, a 23 de maio de 2022, em dois exemplares de igual valor.

O 1.º OUTORGANTE



O 2.º OUTORGANTE



